

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) BIMESTRE: 5º DO EXERCÍCIO 2022			Em R\$ 1.00		
FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de Geração Própria (1)	15.846.474,39	77.862.003,58	Programa (413)	15.846.474,39	77.862.003,58
Recursos para Aumento de Capital (2)	380.520.614,03	380.520.614,03	Ação (3157)	15.846.474,39	77.862.003,58
do Tesouro	380.520.614,03	380.520.614,03	Programa (413)	341.744.955,23	342.613.550,56
Ordinários e Operações de Crédito	380.520.614,03	380.520.614,03	Ação (3157)	452.955,23	1.321.550,56
Furpe			Ação (3157)	341.292.000,00	341.292.000,00
de Outras fontes			Programa (413)		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)			Ação (3157)		
Internas			Programa (413)		
Externas			Ação (3157)		
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)	-	-	Programa (413)	-	-
Governo Federal			Ação (3157)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	396.367.088,42	458.382.617,61	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	357.591.429,62	420.475.554,14
RESULTADO			RESULTADO		
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)	38.775.658,80	37.907.063,47
TOTAL (5+7)	396.367.088,42	458.382.617,61	TOTAL (6+8)	396.367.088,42	458.382.617,61

GLAUBER RAMOS OLIVEIRA DE ASSIS-
CPF 027.784.974-80
Contador CRC-PE 017099/O-9

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM

EXTRATO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO 012-2022 - O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM,
RESOLVE:
Art. 1º. São condições para aquisição e repasse do crédito eletrônico para empresa permissionária o cumprimento de, no mínimo, 95% da programação mensal de frota e viagem estabelecida pelo CTM, obtido pelo sistema de monitoramento e rastreamento de frota das empresas permissionárias, que deverão garantir acesso irrestrito do CTM ao sistema, a ser estabelecido em normativo específico, na forma desta Resolução:
I – Caso o % de Frota e Viagem efetivamente apurado no mês atinja no mínimo 95% não haverá qualquer compensação ao Poder Concedente;
II - Caso o % de Frota ou Viagem efetivamente apurado no mês seja inferior a 95%, haverá compensação em favor do Poder Concedente, mediante aplicação da seguinte fórmula;

$$CPC = 1 - \left(\frac{\text{Viagem}_{\text{realizada}}}{\text{Viagem}_{\text{programada}}} \right) \times \text{Valor Apurado de Antecipação de VT}$$

$$CPC = 1 - \left(\frac{\text{Frota}_{\text{realizada}}}{\text{Frota}_{\text{programada}}} \right) \times \text{Valor Apurado de Antecipação de VT}$$

Onde:

- CPC = Valor da compensação em favor do Poder Concedente;
 - Frota Programada: efetivamente verificado no mês;
 - Frota Realizada: efetivamente verificado no mês;
 - Viagem Programada: efetivamente verificado no mês;
 - Viagem Realizada: efetivamente verificado no mês;
 - Valor Apurado de Antecipação de VT: Valor antecipado de Vale Transporte às operadoras apurados conforme planilha de custo paramétrico.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação. Parágrafo único, Os índices de cumprimento de passageiros, frota e viagens, cuja meta e modelo de apuração foram ajustados e/ou definidos nesta resolução, passarão a ser seus efeitos medidos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Recife, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE SILVA OSIAS

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM - EM EXERCÍCIO
Resolução disponibilizada na íntegra no site: www.granderecife.pe.gov.br/Resolucoes-CSTM-2022.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 131 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental

de cadastramento/credenciamento e a renovação do cadastramento/credenciamento das Empresas Estampadoras das Placas de Identificação Veicular -EPV no Estado de Pernambuco e dá outras providências;CONSIDERANDO a regularidade do requerimento constante no processo protocolado neste DETRAN/PE sob nº 2022.184430/RESOLVE:Art. 1º - Credenciar a empresa CUCA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZADORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, nome de fantasia: CUCA PLACAS, inscrita no CNPJ Nº 34.783.374.0002-23, localizada na Estrada do Barbaço, nº 325, Bairro: Iputinga, Recife-PE, CEP 50.800-290, como Estampador de Placa de Identificação Veicular (EPV), pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar da data da publicação desta Portaria;Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Recife, 20 de Dezembro de 2022

Gustavo Carneiro Leão
Diretor Presidente - DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:
PORTARIA DP Nº 7991/2022 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012,CONSIDERANDO o disposto na Portaria DP Nº 6063 de 22 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o credenciamento de empresas para o desenvolvimento de Sistema Eletrônico destinado à aplicação do exame teórico - técnico monitorado relativo aos processos de formação, atualização e especialização de condutores, bem como de reciclagem para os condutores infratores nos Centros de Formação de Condutores credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco e dá outras providências; CONSIDERANDO o requerimento da empresa VSOFIT INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 03.776.595/0001-60, protocolo nº. 2022.133067, solicitando o credenciamento para ser homologada e fornecer Sistema Eletrônico destinado à aplicação do exame teórico -técnico monitorado nos Centros de Formação de Condutores credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco;RESOLVE: Art. 1º: HOMOLOGAR o sistema da empresa VSOFIT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.776.595/0001-60, para fornecer Sistema Eletrônico destinado à aplicação do exame teórico - técnico monitorado relativo aos processos de formação, atualização e especialização de condutores, bem como de reciclagem para os condutores infratores nos Centros de Formação de Condutores credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco, com base nos testes realizados durante a Prova de Conceito e considerando o "RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO (POC)" emitido pela Comissão de Avaliação, constituída para esse fim, que considerou APROVADA a solução tecnológica proposta pela empresa, em conformidade com a Portaria DP nº 6063/2022 do DETRAN/PE;Art. 2º O certificado de homologação do sistema será válido por 60 (sessenta) meses, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação caso o sistema do DETRAN/PE ou demais sistemas a serem integrados sofram alterações técnicas que comprometam a compatibilidade dos sistemas;Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2022
Gustavo Carneiro Leão
Diretor Presidente - DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:
PORTARIA DP Nº 7992/2022 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN/PE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 752 /22, de 20 de dezembro de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DA convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada para região de Timbauba - 2018

I - Considerando a Seleção Pública Simplificada, realizada no período de 30 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 149, de 14 de novembro de 2018, autorizada pelo Decreto nº 46.703 de 30 de outubro de 2018 e da Resolução nº 053, de 05 de julho de 2018, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pelo Ato Governamental nº 2978 de 07 de agosto de 2018, que visa à contratação temporária de (12) agentes socioeducativo, para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE (CASE TIMBAUBA); observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações.

II - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 048 de 31/07/2019;

III - Considerando as autorizações contidas nos Ofícios SAD nºs 856/2022 - GGJUG/GSAD de 25 de novembro de 2022 e 919/2022 - GGJUG/GSAD de 06 de dezembro de 2022;

A Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, vem CONVOCAR os candidatos por ordem de classificação abaixo indicados a comparecer entre os dias **26, 27, 28, 29 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 hrs, na Av. Conselheiro Rosa e Silva nº 773, Afifos - Recife/PE - CEP 52.050-225**, para entrega de documentos para fins de contratação. (Relação de documentos consultar o site da FUNASE).
O não comparecimento será considerado desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO
46º	LUCIANO FRANCIOLLI PEREIRA DE QUEIROZ	NAO	80
47º	MARINALVA VICENTE SEVERIANO FELIX	NAO	80
48º	ALEXANDRE TADEU DE LIMA	NAO	80
49º	SHERLYA NAIZE DA SILVA	NAO	80
50º	UILSON DOS SANTOS	NAO	80

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

Conselho Tutelar 100

Recife, 21 de dezembro de 2022